

## **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A – AARFFSA**

# **COMUNICADO AOS ASSOCIADOS**

---

Assunto: Decisão do STF sobre reajuste por idade em planos de saúde

Data: 10 de outubro de 2025

Prezados Associados,

Informamos que, no dia 8 de outubro de 2025, o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu decisão relevante relacionada aos planos de saúde antigos e à aplicação do Estatuto do Idoso, especialmente no que diz respeito ao reajuste de mensalidade por faixa etária.

### **🏛️ O que foi decidido**

- O STF entendeu que a proibição de reajuste da mensalidade do plano de saúde em razão da idade, quando o beneficiário completa 60 anos, também se aplica aos contratos firmados antes da vigência do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
- A decisão foi tomada por maioria de votos (7 a 2).
- O julgamento foi suspenso para proclamação formal em data posterior. Assim, embora o resultado já esteja definido, ainda serão estabelecidos os efeitos práticos e eventuais ajustes finais da decisão.

### **❖ Implicações práticas**

- Idosos com contratos antigos de plano de saúde poderão ser beneficiados pela proteção contra reajustes por faixa etária.
- A depender da modulação dos efeitos da decisão, poderá haver resarcimento ou devolução de valores cobrados indevidamente no passado.
- Na mesma sessão, o STF também confirmou a validade da Lei nº 14.454/2022, que trata do rol de procedimentos da ANS, reforçando que tratamentos fora do rol só devem ser cobertos quando cumpridos critérios específicos previstos em lei.

A AARFFSA, junto à DRS Corretora de Seguros, acompanhará os desdobramentos dessa decisão e manterá seus associados informados sobre as medidas que poderão ser adotadas em cada caso.

Em caso de dúvidas ou necessidade de orientação sobre planos de saúde, entre em contato com a DRS Corretora de Seguros, parceira da AARFFSA.

 WhatsApp: (21) 97529-4141

 E-mail: contato@drsegurocorretora.com.br

AARFFSA – Associação dos Aposentados da Rede Ferroviária Federal S/A

DRS Corretora de Seguros – CNPJ: 19.468.257/0001-09

Responsável: Márcio Carneiro – Corretor